

Aprova o Regulamento de Utilização e
Funcionamento do Complexo Esportivo UNIVATES

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES, no uso de suas atribuições e com base na decisão do Conselho Universitário – CONSUN, de 29/04/2008 (Ata 04/2008),

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Utilização e Funcionamento do Complexo Esportivo UNIVATES, que segue em anexo e é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ney José Lazzari
Reitor do Centro Universitário
UNIVATES

Resolução 026/REITORIA/UNIVATES, de 02/05/2008



UNIVATES

**REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO
COMPLEXO ESPORTIVO UNIVATES**

Lajeado, maio de 2008

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – Do objetivo	03
CAPÍTULO II – Da gestão e administração das instalações	03
CAPÍTULO III – Da utilização e cedência das instalações	04
CAPÍTULO IV – Do regime financeiro	06
CAPÍTULO V – Das condições de utilização do Complexo Esportivo (vestiários, áreas de circulação)	07
CAPÍTULO VI – Da utilização dos materiais e equipamentos	09
CAPÍTULO VII – Dos funcionários e da disciplina nas instalações	11
CAPÍTULO VIII – Da transmissão, publicidade, segurança, policiamento e respectivas autorizações	11
CAPÍTULO IX – Das áreas concessionadas	12
CAPÍTULO X – Disposições finais	12
ANEXO I – Taxas para o uso dos ambientes do Complexo Esportivo	13

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COMPLEXO ESPORTIVO UNIVATES

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º O Regulamento de Utilização e Funcionamento do Complexo Esportivo UNIVATES estabelece as normas de funcionamento, cedência e utilização aplicáveis a todas as instalações esportivas cobertas de que o Complexo Esportivo dispõe.

Parágrafo único. Atendendo à especificidade de cada instalação, e sem contrariar o disposto no presente Regulamento, a UNIVATES estabelecerá normas de utilização que melhor maximizem o uso das instalações e minimizem os custos.

CAPÍTULO II DA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

Art. 2º A gestão das Instalações Desportivas é exercida pela equipe de coordenação do Complexo Esportivo UNIVATES.

Parágrafo único. A equipe de coordenação é designada em Portaria específica.

Art. 3º Na qualidade de gestor, compete à coordenação do Complexo Esportivo UNIVATES:

- I – prestar serviços aos alunos da Instituição;
- II – administrar as instalações do Complexo Esportivo UNIVATES;
- III – prestar serviços desportivos às escolas, associações e clubes, à população em geral, bem como aos alunos da Instituição;
- IV – receber os pedidos de utilização das instalações e classificá-los de acordo com a ordem de prioridades definidas pela Instituição;
- V – resolver os casos em igualdade de condições nos pedidos de cedência e ainda os casos omissos;
- VI – estabelecer o mapa horário das instalações do Complexo Esportivo UNIVATES;
- VII – adquirir o material considerado necessário ao bom funcionamento

Resolução 026/REITORIA/UNIVATES, de 02/05/2008

das atividades e garantir a sua manutenção;

VIII – elaborar e atualizar as normas de utilização previstas no artigo 1º, parágrafo único, deste Regulamento.

Art. 4º São consideradas instalações esportivas do Complexo Esportivo UNIVATES as seguintes:

- I – arena esportiva;
- II – piscina semi-olímpica;
- III – piscina de hidroterapia;
- IV – bloco de ginástica olímpica;
- V – laboratórios de fisioterapia;
- VI – sala de psicomotricidade, ginástica, lutas e dança;
- VII – vestiários e banheiros.

Parágrafo único. No caso específico do recinto de jogos do Complexo Esportivo UNIVATES, a Instituição reserva-se o direito de, eventualmente, promover neste espaço atividades de caráter cultural, tais como espetáculos artísticos.

CAPÍTULO III DA UTILIZAÇÃO E CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES

Art. 5º A cedência das instalações esportivas do Complexo Esportivo UNIVATES pode se dar de duas formas:

I – Cedência Regular: para utilização contínua e programada dos espaços ao longo de uma época desportiva ou período, facultadas às disciplinas dos cursos, clubes que venham a treinar periodicamente, projetos esportivos e equipes universitárias;

II – Cedência Eventual/Pontual: para utilização pontual das instalações, facultada para atividades federadas dos clubes, torneios, treinos, e outras atividades desportivas organizadas pelos clubes, escolas, associações, federações e outras.

Art. 6º Os pedidos de cedência devem ser apresentados por escrito à coordenação do Complexo Esportivo UNIVATES com 15 (quinze) dias de antecedência, no caso de cedência regular, e de 08 (oito) dias de antecedência, em caso de cedência eventual.

Art. 7º Os pedidos de cedência devem apresentar os seguintes elementos:

- I – identificação da entidade requerente;
- II – identificação dos técnicos responsáveis;

Resolução 026/REITORIA/UNIVATES, de 02/05/2008

III – modalidades ou atividades a serem desenvolvidas;

IV – número de praticantes e naipes;

V – horário pretendido;

VI – equipamento e material necessário;

VII – assistências ou não de público.

Art. 8º O pedido de cedência pressupõe o cumprimento do Regulamento de Utilização e Funcionamento do Complexo Esportivo UNIVATES.

Art. 9º A cedência das instalações será comunicada por escrito ao requerente sob forma de autorização de utilização das mesmas, especificando as condições de cedência.

Art. 10. Não é permitido aos utentes utilizar outro local das instalações, senão o que foi solicitado e autorizado expressamente.

§ 1º Nos casos de continuada e reincidente situação de infração, os funcionários convidarão os utentes a retirarem-se do Complexo Esportivo UNIVATES e comunicarão o fato, por escrito, aos respectivos superiores.

§ 2º Será aplicada a penalidade de interdição aos reincidentes.

§ 3º A interdição consiste na proibição temporária do acesso de utentes e/ou entidades ao Complexo Esportivo UNIVATES, podendo ser aplicada individual ou coletivamente.

Art. 11. Nos casos de cedência regular, o seu cancelamento deve ser comunicado à coordenação do Complexo Esportivo UNIVATES, por escrito, com antecedência de 08 (oito) dias úteis, sob pena de impedir a utilização futura das instalações.

Art. 12. Nos casos de cedência pontual, é permitido o cancelamento com 03 (três) dias úteis de antecedência, mediante comunicação por escrito à coordenação do Complexo Esportivo UNIVATES, sob pena de impedir a utilização futura das instalações.

Art. 13. As instalações são cedidas especificamente aos requerentes (clubes, escolas, entidades em geral e pessoas físicas), não podendo ser transferidas, sob qualquer forma, a outrem.

Art. 14. Os interessados em requisitar a utilização das instalações esportivas devem observar os períodos de funcionamento destas.

Parágrafo único. As instalações esportivas funcionam durante toda a

Resolução 026/REITORIA/UNIVATES, de 02/05/2008

semana, sendo o horário limitado das 08 (oito) horas às 23 (vinte e três) horas, com exceção dos feriados, cujo horário é definido seguindo as normas internas da Instituição.

Art. 15. Prioridades na cedência das instalações serão concedidas nos termos do presente Regulamento estando sempre em primeiro plano os períodos acadêmicos de aulas.

Art. 16. A coordenação do Complexo Esportivo UNIVATES pode reservar-se o direito de utilizar as quadras reservadas para práticas esportivas, nos casos de cedência eventual ou regular, mediante comunicação aos requerentes lesados, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência.

§ 1º Aqueles que tiverem reserva autorizada têm direito à utilização das instalações noutro horário, sem prejuízo de terceiros.

§ 2º Caso não seja possível aplicar a compensação descrita no parágrafo anterior, o respectivo requerente tem direito à devolução do pagamento equivalente ao período em causa, caso este tenha sido liquidado.

Art. 17. A cedência das instalações poderá ser cancelada a qualquer momento, por motivo de caráter excepcional e imputável aos utentes, os quais serão comunicados por escrito sobre tal decisão.

Parágrafo único. A Instituição não será responsável por quaisquer perdas e danos decorrentes da transferência ou cancelamento das reservas feitas de acordo com o disposto neste artigo.

CAPÍTULO IV DO REGIME FINANCEIRO

Art. 18. A cedência das instalações do Complexo Esportivo UNIVATES implica no pagamento da respectiva taxa de cessão de uso, segundo as tabelas que constam do Anexo I deste Regulamento.

§ 1º Os pagamentos para os casos de cedência regular são efetuados até o dia 05 (cinco) do respectivo mês, sendo o pagamento referente ao primeiro mês de utilização efetuado antes do início da utilização.

§ 2º Os pagamentos para os casos de cedência eventual são efetuados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º Pelas taxas cobradas serão emitidos os respectivos documentos de quitação, que deverão ser apresentados sempre que solicitados.

§ 4º Caso não seja cumprido o disposto nos itens anteriores, será cancelada a autorização de utilização das instalações.

Resolução 026/REITORIA/UNIVATES, de 02/05/2008

§ 5º Todas as taxas de cessão de uso deverão ser pagas no setor de Atendimento ao Aluno, mediante prévia autorização fornecida pela coordenação do Complexo Esportivo UNIVATES.

Art. 19. Qualquer utilização das instalações do Complexo Esportivo UNIVATES que tenha em vista fins lucrativos deve ser requerida mediante pedido, por escrito, protocolado no setor de Atendimento ao Aluno da Instituição.

Art. 20. O custo de locação do Complexo Esportivo UNIVATES para eventos é o valor das taxas estabelecidas no Anexo I deste Regulamento, acrescido de taxas de limpeza e segurança, conforme a necessidade do evento, avaliado pela coordenação do Complexo.

Art. 21. As mensalidades das escolinhas de voleibol, basquetebol, futsal, da piscina, da ginástica e da Academia de Ginástica constam no Anexo I do presente Regulamento.

§ 1º Parentes de primeiro grau de professores e funcionários têm desconto de 10% (dez por cento) em atividades desportivas realizadas no Complexo Esportivo UNIVATES.

§ 2º Os alunos dos cursos seqüenciais, de graduação, técnicos e pós-graduação regularmente matriculados têm desconto de 20% (vinte por cento) nas atividades desportivas realizadas no Complexo Esportivo UNIVATES.

§ 3º As mensalidades devem ser pagas sempre até dia 10 (dez) de cada mês, via boleto bancário, sendo a matrícula paga no ato, no Setor de Atendimento ao Aluno.

CAPÍTULO V

DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO

Art. 22. Qualquer tipo de utilização do Complexo Esportivo UNIVATES deve ter autorização por escrito da coordenação do Complexo, juntamente com o comprovante de pagamento da cessão de uso.

Art. 23. É obrigatória a presença de uma pessoa responsável nomeada pelo requerente, durante os períodos de utilização dos espaços solicitados.

Parágrafo único. Cabe a esse responsável:

I – interceder perante os praticantes quanto à responsabilidade destes pelo cumprimento das normas constantes no presente Regulamento;

II – assumir a responsabilidade por qualquer infração a este Regulamento

Resolução 026/REITORIA/UNIVATES, de 02/05/2008

cometida pelos respectivos praticantes.

Art. 24. A autorização de utilização é imediatamente cancelada e seu cancelamento comunicado por escrito ao requerente, quando se observar qualquer infração às normas descritas neste Regulamento.

Art. 25. O recinto de jogos pode ser dividido em áreas para prática simultânea de várias atividades, desde que as condições técnicas do espaço de prática em causa o permitam, e não resulte prejuízo para qualquer das partes.

Parágrafo único. Os utentes devem pautar a sua conduta de modo a não perturbar as atividades dos demais utentes que porventura se encontrem também a utilizar as instalações.

Art. 26. O acesso às áreas de prática desportiva só é permitido aos utentes e dirigentes que se encontrem devidamente identificados, devendo o seu calçado ser próprio para o tipo de esporte e piso da instalação em utilização.

Art. 27. Os vestiários são utilizados exclusivamente para troca de roupa e para a higiene pessoal (banho), em períodos anteriores e posteriores à prática esportiva.

§ 1º Os praticantes só devem utilizar os vestiários que lhes forem indicados pelos funcionários em serviço.

§ 2º A chave do vestiário é entregue ao responsável pela atividade.

§ 3º A Instituição não se responsabiliza pelos objetos de valor pessoal que se encontrem nos vestiários, ou nas demais dependências do Complexo Esportivo UNIVATES.

§ 4º Após cada utilização, o funcionário em serviço fará vistoria para assegurar a correta utilização dos vestiários.

§ 5º Quaisquer danos materiais, ou a utilização incorreta dos vestiários, serão registrados pelo funcionário designado, para posterior responsabilização do requerente que utilizou as respectivas instalações.

Art. 28. Nas instalações desportivas só é permitida a prática de qualquer atividade desportiva nos espaços a ela destinados.

§ 1º Em situação de treino ou competições desportivas não oficiais, só é permitida a entrada dos utentes nos 10 (dez) minutos que antecedem o início da atividade, devendo a saída ocorrer logo após o término da mesma.

§ 2º Em caso de competições desportivas oficiais é permitida a entrada dos utentes 40 (quarenta) minutos antes do início da atividade, ou conforme prevê o regulamento específico de cada modalidade, devendo a saída ocorrer até 15 (quinze) minutos após o término da atividade, ou conforme prevê o regulamento da cada modalidade.

Art. 29. O público de eventos e assistência a treinos só tem acesso às bancadas, respectivos sanitários e bares.

§ 1º São de acesso exclusivo dos utentes praticantes e dos responsáveis as áreas de prática desportiva, os vestiários e respectivos corredores de acesso indicados pelos funcionários.

§ 2º Não é permitido a qualquer utente o acesso ao recinto de jogo pelas bancadas nem o acesso às bancadas pelo recinto de jogo.

Art. 30. É proibido fumar nas áreas destinadas à prática desportiva e em todas as instalações de apoio, desde que cobertas.

Art. 31. O requerente utilizador dos espaços é responsável pelos prejuízos causados nestes no período em que os utilizar, nos termos do art. 47 do presente Regulamento.

CAPÍTULO VI DA UTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Art. 32. O material desportivo constitui equipamento das instalações desportivas. Destina-se a apoiar as atividades dos utentes e poderá ser requisitado em impresso próprio, com as seguintes antecedências:

I – no dia anterior à utilização, quando se tratar de atividades/cedências regulares;

II – no dia da marcação da instalação, quando se tratar de atividades/cedências pontuais;

III – excepcionalmente, no início ou durante a atividade, podendo resultar em demora desnecessária para os utentes.

Art. 33. Só os funcionários afetos ao Complexo Esportivo UNIVATES podem disponibilizar o material desportivo requisitado.

§ 1º Não é permitido qualquer tipo de utilização para fins diferentes daqueles a que se destinam todos os equipamentos e materiais desportivos.

§ 2º O transporte, manuseio, montagem e desmontagem são de responsabilidade da Instituição.

§ 3º O funcionário em serviço tem a responsabilidade de verificar o estado do material imediatamente após a sua utilização, na presença do responsável requerente. Caso o material se encontre danificado, cabe-lhe elaborar relatório que deverá ser assinado por ele e pelo responsável requerente.

Resolução 026/REITORIA/UNIVATES, de 02/05/2008

§ 4º Casos de deterioração proveniente da má utilização dos equipamentos e materiais desportivos são sempre responsabilidade do requerente, importando no seu conserto ou substituição.

Art. 34. A utilização do material referido no artigo anterior é limitada ao período cedido.

Art. 35. O material desportivo de uso coletivo, propriedade da UNIVATES, está restrito às instalações onde se encontra, não podendo ser retirado dela sem autorização da coordenação do Complexo Esportivo UNIVATES.

§ 1º O material desportivo pertencente às escolas, clubes ou outras entidades que utilizarem os espaços regularmente poderá ser depositado nas instalações, caso houver espaço.

§ 2º A Instituição não se responsabiliza pela guarda, vigilância, segurança dos pertences voluntariamente depositados nas instalações do Complexo Esportivo UNIVATES.

Art. 36. No caso da Arena Esportiva, devido à sua especificidade, nas áreas destinadas à prática esportiva só é permitido o uso de calçado apropriado que observe as seguintes condições:

- I – calçado usado no exterior não pode ser utilizado nos espaços destinados à prática esportiva;
- II – com borracha de rasto liso;
- III – que se encontre limpo;
- IV – que tenha características específicas para a prática da respectiva modalidade.

Art. 37. No caso da Piscina Semi-Olímpica, devem ser cumpridas as seguintes condições:

- I – é obrigatório o uso de touca;
- II – na área do tanque da piscina, os utilizadores devem usar calçados (chinelos) e vestuário adequado;
- III – é exigido do utente comportamento condizente à prática esportiva.

Art. 38. Cabe aos funcionários em serviço avaliar as condições dos equipamentos e do calçado dos praticantes, impedindo a sua utilização nos referidos espaços, caso não cumpram as disposições dos artigos anteriores.

CAPÍTULO VII

DOS FUNCIONÁRIOS E DA DISCIPLINA NAS INSTALAÇÕES

Art. 39. Os funcionários em serviço nas instalações esportivas, para todos os efeitos, são os representantes da Instituição no Complexo Esportivo UNIVATES. Devem:

I – intervir sempre que se verifiquem anomalias ou infrações ao Regulamento em vigor;

II – ser respeitados e atendidos pelos utentes em questões de organização, higiene, segurança e disciplina.

Art. 40. Nos casos de continuada e reincidente situação de infração, os funcionários convidarão os utentes a retirarem-se do Complexo Esportivo UNIVATES e comunicarão o fato, por escrito, aos respectivos superiores.

Art. 41. Será aplicada a penalidade de interdição, nos termos do art. 10 deste Regulamento, aos responsáveis pela prática dos seguintes atos:

I – agressão ou tentativa de agressão, entre expectadores e/ou representantes das entidades presentes;

II – danos materiais;

III – desrespeito contínuo às normas do Regulamento;

IV – desrespeito contínuo às indicações transmitidas pelos funcionários em serviço.

§ 1º A interdição consiste na proibição temporária do acesso de utentes e/ou entidades ao Complexo Esportivo UNIVATES, podendo ser aplicada individual ou coletivamente.

§ 2º A interdição será decidida pela Instituição com base na comunicação referida no artigo 40 deste Regulamento.

CAPÍTULO VIII

DA TRANSMISSÃO, PUBLICIDADE, SEGURANÇA, POLICIAMENTO E RESPECTIVAS AUTORIZAÇÕES

Art. 42. A autorização para a exploração de publicidade é de competência do Setor de Marketing e Comunicação da Instituição e subordinada à avaliação da Reitoria.

Art. 43. Os requerentes são responsáveis pelo custeio da segurança e

Resolução 026/REITORIA/UNIVATES, de 02/05/2008

policimento das instalações durante a realização de eventos que assim o determinem.

§ 1º A contratação dos mesmos ficará sob responsabilidade da Instituição.

§ 2º A obtenção das licenças ou autorizações necessárias ficará sob responsabilidade dos requerentes.

§ 3º Cabe exclusivamente aos requerentes a responsabilidade civil por eventuais danos causados à UNIVATES ou terceiros.

CAPÍTULO IX DAS ÁREAS CONCESSIONADAS

Art. 44. O funcionamento dos bares, no Complexo Esportivo UNIVATES, fica sujeito às seguintes disposições:

I – respeitar as presentes normas de funcionamento das instalações esportivas onde estão inseridos;

II – respeitar na íntegra o contrato de concessão de exploração a ser estabelecido.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Compete à coordenação do Complexo Esportivo UNIVATES zelar pela observância deste Regulamento e pela manutenção e conservação das instalações.

Art. 46. Todas as propostas de eventos esportivos serão avaliadas primeiramente pela coordenação do Complexo e subordinados à avaliação da Reitoria.

Art. 47. A responsabilidade por danos será apurada na forma do Regimento do Centro Universitário UNIVATES e conforme ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 48. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela coordenação do Complexo Esportivo UNIVATES e, em sendo necessário, pela Pró-Reitoria da área envolvida.

ANEXO I

DAS TAXAS E MENSALIDADES DO COMPLEXO ESPORTIVO UNIVATES

QUADRO 01 - Taxas para uso dos ambientes do Complexo Esportivo UNIVATES

Espaço	Taxa sem luz	Taxa com luz	Tempo	Final de semana
Ginásio de Arena para Jogos	R\$ 40,00	R\$ 60,00	60 min	R\$ 60,00
Ginásio de Arena para eventos	R\$ 120,00	R\$ 140,00	60 min	R\$ 140,00
Ginásio de Ginástica Olímpica para eventos	R\$ 100,00	R\$ 120,00	60 min	R\$ 120,00
Ginásio das Piscinas para eventos	R\$ 100,00	R\$ 120,00	60 min	R\$ 120,00

Observação: Conforme o artigo 20 deste Regulamento, o custo de locação para eventos será o valor das taxas acima acrescido de taxas de limpeza e segurança, conforme a necessidade do evento, avaliada pela coordenação do Complexo Esportivo UNIVATES.

QUADRO 02 – Taxa para uso do Complexo Esportivo UNIVATES em formaturas

Espaço	Taxa sem festa	Taxa com festa	Tempo	Final de semana
Ginásio de Arena para Formaturas	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	Pelo tempo que for necessário até o limite de 24h	R\$ 1.000,00

Observação: Conforme o artigo 20 deste Regulamento, o custo de locação para eventos será o valor das taxas acima acrescido de taxas de limpeza e segurança, conforme a necessidade do evento, avaliada pela coordenação do Complexo Esportivo UNIVATES.

QUADRO 03 – Mensalidades das escolinhas

Modalidade	Dias da semana	Carga horária	Nº de vagas	Público-alvo	Valor mensal por pessoa
Voleibol	Segunda	1h	20	Cat 97 e 96	R\$ 10,00
Voleibol	Segunda	1h	20	Cat 95 e 94	R\$ 10,00
Voleibol	Segunda	1h	20	Cat 93 e 92	R\$ 10,00
Basquetebol	Terça	1h	20	Cat 97 e 96	R\$ 10,00
Basquetebol	Terça	1h	20	Cat 95 e 94	R\$ 10,00
Basquetebol	Terça	1h	20	Cat 93 e 92	R\$ 10,00
Futsal	Sexta	1h	20	Cat 97 e 96	R\$ 10,00
Futsal	Sexta	1h	20	Cat 95 e 94	R\$ 10,00
Futsal	Sexta	1h	20	Cat 93 e 92	R\$ 10,00

Observação: Conforme o artigo 21 deste Regulamento e seus parágrafos, parentes de primeiro grau de professores e funcionários têm desconto de 10% (dez por cento) em atividades desportivas realizadas no Complexo Esportivo UNIVATES.

QUADRO 04 – Mensalidades da piscina

Público-alvo	Freqüência	Valor mensal por pessoa
Alunos dos cursos seqüenciais, de graduação, técnicos e pós-graduação, professores e funcionários da UNIVATES	1 vez	R\$ 25,00
	2 vezes	R\$ 35,00
	3 vezes	R\$ 45,00
	Livre	R\$ 60,00
Funcionários terceirizados e alunos egressos	1 vez	R\$ 40,00
	2 vezes	R\$ 50,00
	3 vezes	R\$ 60,00
	Livre	R\$ 75,00
Comunidade em geral	1 vez	R\$ 45,00
	2 vezes	R\$ 60,00
	3 vezes	R\$ 75,00
	Livre	R\$ 95,00

Observação: Conforme o artigo 21 deste Regulamento e seus parágrafos, parentes de primeiro grau de professores e funcionários têm desconto de 10% (dez por cento) em atividades desportivas realizadas no Complexo Esportivo UNIVATES; os alunos dos cursos seqüenciais, de graduação, técnicos e pós-graduação têm desconto de 20% (vinte por cento) nas atividades desportivas realizadas no Complexo Esportivo UNIVATES.

QUADRO 04 – Mensalidades da ginástica

Modalidade	Dias da semana	Horário	Vagas	Público-alvo	Valor mensal por pessoa
Ginástica	Terça e sexta	08h30min às 11h30 min	Até 15 alunos	Livre	R\$ 25,00
Ginástica	Terça e sexta	14h às 17h	Até 15 alunos	Livre	R\$ 25,00

Observação: Conforme o artigo 21 deste Regulamento e seus parágrafos, parentes de primeiro grau de professores e funcionários têm desconto de 10% (dez por cento) em atividades desportivas realizadas no Complexo Esportivo UNIVATES; os alunos dos cursos seqüenciais, de graduação, técnicos e pós-graduação têm desconto de 20% (vinte por cento) nas atividades desportivas realizadas no Complexo Esportivo UNIVATES.

QUADRO 05 – Mensalidades da Academia de Ginástica

Público-alvo	Número de vezes	Valor mensal por pessoa
Alunos dos cursos seqüenciais, de graduação, técnicos e pós-graduação, professores e funcionários da UNIVATES	2 vezes	R\$ 15,00
	3 vezes	R\$ 20,00
	Todos os dias	R\$ 25,00
Funcionários terceirizados e alunos egressos	2 vezes	R\$ 20,00
	3 vezes	R\$ 25,00
	Todos os dias	R\$ 30,00

Resolução 026/REITORIA/UNIVATES, de 02/05/2008

Público-alvo	Número de vezes	Valor mensal por pessoa
Comunidade em geral	2 vezes	R\$ 30,00
	3 vezes	R\$ 40,00
	Todos os dias	R\$ 45,00

Observação: Conforme o artigo 21 deste Regulamento e seus parágrafos, parentes de primeiro grau de professores e funcionários têm desconto de 10% (dez por cento) em atividades desportivas realizadas no Complexo Esportivo UNIVATES; os alunos dos cursos seqüenciais, de graduação, técnicos e pós-graduação têm desconto de 20% (vinte por cento) nas atividades desportivas realizadas no Complexo Esportivo UNIVATES.